



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 097/2020 – GP.

Ipatinga, aos 1º de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que *“Inclui ação que especifica no Plano Plurianual do Município de Ipatinga 2018 a 2021.”*.

O presente Projeto de Lei decorre, preliminarmente, da necessidade de inclusão da ação *“2213 - Enfrentamento da Emergência COVID19 – SUAS”* no Anexo III – Programas, ações e órgãos responsáveis, integrante da Lei Municipal n.º 3.757, de 17 de novembro de 2017, tendo em vista a necessidade de abertura de créditos extraordinários, visando acobertar despesas **urgentes e imprevisíveis** necessárias ao enfrentamento do coronavírus.

É de conhecimento notório que a pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) acarretou um cenário atípico na gestão pública e que não poderia ser previsto pelas ferramentas de planejamento orçamentário da Administração.

Situações de calamidade pública, como a decorrente da pandemia reconhecida pelo Município, por meio do Decreto Municipal n.º 9.284, de 24 de março de 2020, requerem por parte dos agentes públicos a adoção de medidas cujas previsões orçamentárias ou provisões financeiras não se pode atender.

A Constituição Federal e Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, preveem a possibilidade de abertura de créditos extraordinários para atender a despesas **imprevisíveis e urgentes**, como as decorrentes de calamidade pública.

Nesse contexto, será imperativa a abertura de créditos extraordinários pelo Poder Executivo – nos termos do inciso III do art. 41 e do art. da Lei Federal n.º 4.320, de 1964 – em função da relevância e urgência da situação de calamidade pública em saúde, e da necessidade de aplicação imediata de recursos na aquisição de insumos essenciais nas ações de prevenção e assistência à população, no enfrentamento ao coronavírus.

O Município de Ipatinga, por meio da Portaria MC n.º 369, de 29 de abril de 2020 e da Portaria MC n.º 378, de 7 de maio de 2020 – ambas do Ministério da Cidadania – recebeu a primeira parcela dos recursos destinados aos municípios, a título de cofinanciamento federal extraordinário e emergencial, com previsão de recebimento das demais parcelas e de outros recursos destinados à execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a finalidade de aumentar a capacidade de atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº 070
Data 02/06/20
Horário 16:43

SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ressalta-se que a abertura de crédito extraordinário – reprise-se, que se destina a atender despesas que preencham os requisitos de imprevisibilidade e urgência, delimitados semanticamente pelo texto constitucional como equiparáveis às existentes em situações “decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública” – promove somente a alteração na Lei Orçamentária.

Vale ressaltar, também, que a inclusão da ação acima mencionada segue as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – consoante Ofício Circular n.º 02/PRES./2020 – no sentido de dar transparência e controle dos atos e despesas relacionadas ao enfrentamento da COVID-19.

Informamos que concomitantemente a este Projeto de Lei estamos encaminhando o Projeto de Lei que “*Inclui ação que especifica na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020*”, visando à compatibilização das peças orçamentárias.

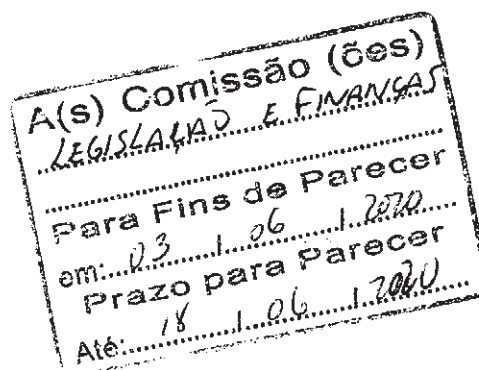
Importante esclarece, por fim, que a ação “2213 - Enfrentamento da Emergência COVID19 – SUAS”, incluída por meio desta Proposição, visa à execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, diferindo da ação “2212 – Enfrentamento da Emergência COVID 19” – incluída por meio da Lei Municipal n.º 4.050, de 12 de maio de 2020 e da Lei n.º 4.052 de 15 de maio de 2020 – para ações no âmbito do SUS.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a suas ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 041/2020.

“Inclui ação que especifica no Plano Plurianual do Município 2018 a 2021.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica incluída a ação “2213 - *Enfrentamento da Emergência COVID19 - SUAS*” no Anexo III – Programas, ações e órgãos responsáveis, integrante da Lei Municipal n.º 3.757, de 17 de novembro de 2017 – que “*Aprova o Plano Plurianual do Município de Ipatinga, para o período de 2018 a 2021.*”, e posterior alterações, conforme Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, em 1º de junho de 2020.


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO
PROGRAMAS, AÇÕES E ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

(a que se refere o Anexo III – Programas, ações e órgãos responsáveis, integrante da Lei Municipal n.º 3.757, de 17 de novembro de 2017, com redação dada pela Lei Municipal n.º 4.018, de 10 de dezembro de 2019)

PROGRAMA: 0011 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2213 – Enfrentamento da Emergência COVID19 – SUAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22000 – Fundo Municipal de Assistência Social

PRODUTO: Ação realizada

FINALIDADE: Realizar ações que se fizerem necessárias para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus no âmbito do SUAS.

META	UNIDADE MEDIDA	2018	2019	2020	2021	TOTAL
FINANCEIRA	R\$	0	0	3.036.000,00	3.000.000,00	6.036.000,00
FÍSICA	%	0	0	100	100	100